***A***ta da 43ª Sessão Ordinária do Conselho Social / FUNDEB – Rio de Janeiro, realizada em 11 de julho de 2012.

Aos onze dias do mês de julho de 2012, realizou-se nas dependências da Secretaria Estadual de Educação a quadragésima terceirareunião do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Estado do Rio de Janeiro. Presentes os Senhores Conselheiros Marco Antônio Rosa Silva, Sérgio Mendes, Creuza Mattoso de Almeida, Marila Sampaio de Sant’anna, Marlene Puerta Coelho, Rosemery Borges Pereira,Solange Bergami, Sidney Campos Neves, Carlos Alexandre de Lima Nogueira e Sandra Barros Del Rei.

Aberta a sessão, registrou-se a presença dos senhores Luiz Fernando de M. Ferreira e Nilton Silva de Jesus, representantes do Sindicato dos Profissionais de Educação da Fundação Apoio Escola Técnicas Rio de Janeiro – SINDPEFAETEC. Estes senhores aceitaram um convite do Conselho para debater sobre o funcionamento e as etapas de fiscalização e acompanhamento do FUNDEB, especialmente no que tange ao repasse de verbas do fundo à FAETEC. Foram informados que, pelo entendimento do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ, acatado por este Conselho, somente o(a) Secretário(a) de Educação (ou o responsável por órgãoequivalente) do respectivo governo, solidariamente com o Chefe do Poder Executivo, atuandomediante delegação de competência deste, poderá atuar como ordenador de despesas do FUNDEB. Como a FAETEC é ligada à Secretaria de Ciência e Tecnologia do Estado, não é possível o repasse direto de recursos do Fundo para a Secretaria/FAETEC. Também lhes foi informado pela SEEDUC que não há nenhum repasse da Secretaria, através de convênio para a FAETEC.

Dando continuidade a pauta da reunião, o Conselheiro Sergio Mendes apresentou para apreciação do Conselho o portal criado por ele, do Conselho do FUNDEB/RJ, todos elogiaram, mas solicitaram alguns ajustes.O Conselheiro Sergio Mendes apostilou todas as solicitações para as devidas modificações no site e irá apresentar ao Conselho num segundo momento, depois de atendida as solicitações dos Conselheiros.

Em seguida, a Sra. Carla Prata, distribuiu os demonstrativos financeiros, referente às contas do Fundeb, como extratos bancários do Banco do Brasil, Resumos de Repasses do Estado aos Municípios e Relatórios de Repasses aos Municípios Analíticos, do período de janeiro a junho, 1º semestre de 2012, para que os Conselheiros analisem e na próxima reunião, será debatido com osfuncionários da Assessoria de Contabilidade Analítica, setor responsável pelas contas do Fundeb na Seeduc.

Próximo tema tratado foi a DETERMINAÇÃO nº 40, na qual foi solicitado pela Egrégia Corte do Tribunal – TCE, em análise das contas, contidas no Proc. 103.535./2012, referente ao exercício de 2011, o seguinte:

“**Adotar providências no sentido de que o Parecer do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB seja assinado por todos os seus membros**”.

O Conselheiro Presidente informou que respondeupor e-mail ao Chefe de Gabinete, ao setor de contabilidade e ao setor financeiro da SEEDUC, a posição do Conselho do FUNDEB-RJ, “AD REFERENDUM” sobre este assuntoda seguinte forma: não procede a solicitação daquela Corte e é inviável garantir a assinatura de todos os Conselheiros na aprovação das contas daSEEDUC. Por decisão unânime dos Conselheiros, esta resposta será encaminhada a Chefia de Gabinete em forma de oficio para ser encaminhada ao TCE-RJ.

Em seguida, foi colocado para conhecimento de todos através da Conselheira Creusa Mattoso, representante da Secretaria de Estado de Fazenda, a criação de um grupo de trabalho formado pela tesouraria, contabilidade e auditoria da SEFAZ, em reunião realizada em 28 de junho, para atender as determinações exaradas pelo Conselheiro José Maurício de Lima Nolasco em seu voto relativo ao Relatório de Auditoria Governamental, com prazo de 30 dias, prorrogável por igual período para que apresentem uma resposta. Confirmou ainda, que foi encaminhado ao TCE – RJ, ofício para ciência das medidas adotadas.

Próximo assunto em discussão foi o **PROGRAMA ESPECIAL DE RECUPERAÇÃO DA REDE FÍSICA**, o Conselheiro Alexandre esclareceu os pontos referentea ao assunto como a operacionalização do plano integrado com a EMOP para a melhoria das escolas da rede estadual de ensino, segundo o **IGAI** – Índice Gerencial de Avaliação do Imóvel e distribuiu ao Conselho cópia do mesmo das escolas elencadas nos dois Programas.

Falou ainda, sobre o cronograma para acompanhar o Programa de recuperaçãodos prédios das unidades escolares, considerando as etapas indispensáveis até chegar execução das obras. Ele informou que esses dados são gerados pela EMOP e que a mesma não forneceu o referido cronograma para ser acompanhado pelos Conselheiros, como foi sugerido na reunião com o Ministério Público Estadual. O Presidente alertou que a SEEDUC terá que se pronunciar sobre o assunto ao Tribunal de Contas e ao FNDE. O Conselheiro Alexandre informou, então, que a SEEDUC já encaminhou um esclarecimento sobre o assunto ao Tribunal de Contas da União – TCU, ficando de enviar uma cópia do mesmo ao Conselho.

Prosseguindo, o senhor presidente relatou aos presentes a reunião com o Ministério Público, realizada no dia 14 de junho. Nesta ocasião, o Promotor sugeriu que fosse sanado o problema da ausência repetida de alguns Conselheiros, através do contato com estes ou, se fosse o caso, mediante a substituição dos mesmos pelos segmentos por eles representados no Conselho.

O Presidente ponderou que, pelo Art. 14 do Regimento Interno, transcrito a seguir, a perda do mandato é automática e, neste contexto, seria necessário pedir a substituição imediata dos Conselheiros faltosos aos segmentos representados. Lembrou, ainda, que este foi o procedimento adotado pela gestão anterior que não logrou êxito nesta substituição, persistindo o problema da falta de representatividade.

“**Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar a três reuniões consecutivas ou a quatro intercaladas durante o ano**”.

Diante deste quadro, o Presidente coloca em votação a Deliberação N.º 001/2012 que dá maior flexibilidade ao Conselho para tratar do problema. Sendo aprovada por unanimidade, a Deliberação passa a integrar a presente Ata.

Por último, o Presidente falou ainda, que está mantendo contato com os Conselheiros e os segmentos para haver a retomada da representação destes no Conselho.

Em seguida passou-se a palavra para o Conselheiro Sergio Mendes, que sobre o que foi solicitado à SEEDUC pelo Promotor da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação da Capital, ele pode prestar os seguintes esclarecimentos:

As pautas, atas e outros documentos elaborados pelo Conselho já estão disponibilizados em nossa página na internet:

www.conselhoseducacao.rj.gov.br/fundeb.asp

Com relação à divulgação em áudio das reuniões do CACS FUNDEB, o Conselheiro Sérgio Mendes visitou, conforme orientação do Exmo. Promotor Emiliano Paes, as instalações do MPRJ para verificar o sistema de gravação de áudio e vídeo do Conselho Superior. Após a visita, a equipe técnica de TI do MPRJ enviou as especificações dos equipamentos para análise da SEEDUC. Após análise, a equipe da SEEDUC concluiu que, no momento, não seria viável a utilização de vídeo e áudio, tendo em vista que a Secretaria teria que investir em equipamentos específicos e capacitar técnicos para operacionalizá-los. Informou ainda, que vai verificar, futuramente, a possibilidade realizar tal captação. Porém, como solução imediata, as ATAS do CONSELHO já estão disponíveis no Site já citado.

Prosseguindo o Conselheiro informou que o IGAI foi criado ano passado e, em função da dinâmica da rede (enchentes, programas de manutenção, reforma, criação/construção de novas escolas) o indicador publicado pode não guardar relação com a realidade das escolas – defasagem entre o momento da medição e das intervenções. A SEEDUC acredita que seja prematura tal divulgação em função do descompasso entre a atualização e os cronogramas físico-financeiro das obras. Sugere, desta forma, publicar o gráfico de evolução da infra-estrutura, explicitando, por categoria o quanto a rede vem avançando (exemplo: variação percentual das escolas classificadas como ótimo, bom, regular, ruim e péssimo). A partir do segundo semestre de 2013, teremos condições de publicar o indicador por escola, pois, a rede já terá recebido mais de R$ 300 milhões de investimento (a logística de reparos, manutenção e construção na rede escolar ficará muito mais tranqüila). Por conseguinte, a atualização dos indicadores será quase que no mesmo tempo dos cronogramas físicos das obras.

Retomando a palavra, o Presidente informa que os Programas de Recuperação da Rede Física também foram tratados na reunião com o Ministério Público, daí ter enviado ofício à SEEDUC retomando esta questão. Finalmente, quanto à solicitação do Promotor de Justiça: a aprovação explícita da aplicação de, no mínimo, 60% do FUNDEB com o pagamento de profissionais do magistério, foi dito ao Promotor que este assunto já foi deliberado pelo Conselho, explicitando quais despesas poderão ser classificadas e que o Conselho passará a deixar sempre lavrado em Ata, quando da aprovação das contas, que este patamar foi alcançado.

**DELIBERAÇÃO CACS-FUNDEB/ESTADO DO RIO DE JANEIRO 01/2012**

Dispõe sobre o artigo 14 do Regimento Interno e dá outras providências.

 **O CONSELHO SOCIAL DO FUNDEB DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas competências fundamentadas no artigo 23 do Regimento Interno, de 12 de dezembro de 2009,

**DELIBERA:**

Art. 1º. Ficam garantidos aos Conselheiros que em função do artigo 14 do Regimento Interno perderam seus mandatos, a presença nas Sessões posteriores ao seu afastamento e o direito a voz, no que compete ao segmento representado por ele, desde que não haja nenhum outro representante presente.

Parágrafo Único. Para os Conselheiros suplentes, os prazos citados no art. 14 do Regimento Interno, passarão a ser contados a partir da primeira Sessão Ordinária após o comunicado formal, pelo Conselho ao órgão competente.

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

 **CONCLUSÃO DO PLENÁRIO**

 A presente Deliberação foi aprovada por unanimidade.

 Rio de Janeiro, em 11 de julho de 2012.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a sessão, lavrou a presente Ata, assinada pelos Conselheiros na folha de presença, em anexo.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2012

Marco Antonio Rosa Silva Rita Maria C. Guimarães

 Presidente Secretária